

▣

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013 - INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O SÃO JOÃO – INSCRIÇÃO DOS PROPONENTES**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, pautado no artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público que de **09 de Abril a 10 de Maio de 2013** estarão abertas as inscrições para envio de propostas de shows e apresentações culturais que pleiteiem participação no **São João 2013** para análise, seleção e credenciamento para fins de futura contratação pela FUNJOPE, aplicando-se normas e exigências estabelecidas no presente Chamamento e seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante do mesmo.

### **REGULAMENTO**

#### **TÍTULO I**

##### **Da Apresentação**

**Art. 1º** – Por reconhecer a importância cultural, histórica, econômica e turística das festividades juninas para o desenvolvimento da cidade de João Pessoa a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da FUNJOPE, implementa importante ação de chamamento público com o objetivo de promover a diversidade cultural numa festa que abriga ritmos e talentos da cultura nordestina.

#### **TÍTULO II**

##### **Das Finalidades**

**Art.2º** Constitui objeto desta convocatória o credenciamento de propostas (shows e apresentações) para compor a programação do São João de João

Pessoa 2013 em ações realizadas e apoiadas pela Funjope, no período que compreende de junho a julho de 2013, com a finalidade prioritária de promover a participação de artistas e/ou grupos do Estado da Paraíba (as propostas podem ser ou não de composições próprias).

**Parágrafo Único:** O projeto abrange o Ponto de Cem Réis, Busto de Tamandaré, Pólos Culturais, Praça Rio Branco, Praça Dom Adauto e bairros da cidade.

### TÍTULO III

#### **Do Prazo, Local e Encaminhamento das Inscrições.**

**Art.3º** Esta Convocatória e seu formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados tanto no endereço eletrônico da Prefeitura de João Pessoa [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) como em sua sede, até dia de 10 de Maio de 2013.

**Art.4º** A inscrição das propostas deverá ser realizada pelos proponentes, ou seus representantes legais, no período de **09 de Abril a 10 de Maio**, de terça-feira a sexta-feira, durante o horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17 horas, na sede da FUNJOPE, situada no endereço abaixo indicado:

<p><b>FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOAO PESSOA</b> Rua Duque de Caxias, 352 - Centro Cep 58.010-821</p>
---

**Art.5º** Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, internet, correios ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória.

### TÍTULO IV

#### **Das Condições de Participação**

**Art.6º** Poderão se inscrever nesta seleção artistas e grupos de música que fazem **Música Regional Nordestina**, sediados no Estado da Paraíba, representados diretamente por pessoa física integrante do grupo ou através de empresário exclusivo.

**Parágrafo Único:** Entende-se por musica regional nordestina, aquela com o formato de trio de forró de raiz: Sanfona, Zabumba, triângulo e (optativo, outros instrumentos complementares).

**Art.7º** É vedada a inscrição, direta e indireta, de integrantes da Comissão de Seleção desta Convocatória e de servidores públicos da Fundação Cultural de João Pessoa, assim entendidos todo e qualquer servidor (prestador de serviço, comissionado e efetivo), como também a de pessoas que tenham vinculo de parentesco até o terceiro grau com membros da Comissão de Seleção.

## TÍTULO V

### Das Inscrições

**Art.8º** As inscrições, *obrigatoriamente*, devam ser feitas no protocolo da FUNJOPE, em 01 (uma) via impressa preenchida com informações do proponente e/ou grupo, acompanhada do REPERTÓRIO DO ARTÍSTA OU GRUPO PARA SHOW OU APRESENTAÇÕES DE 2 (duas) Horas, de acordo com a seguinte orientação:

#### **Pessoa Física - Apresentação obrigatória dos seguintes documentos:**

- a) Formulário de inscrição devidamente disponível na sede da Funjope **em uma via** devidamente preenchidas e **assinadas** pelo proponente ou seu representante legal;
- b) Histórico (Currículo) do artista ou do grupo musical, devendo-se incluir matérias jornalísticas;
- c) Documentos de habilitação para Pessoa Física, exigidos no Art. 30;
- d) Relação dos componentes no caso de grupo, devidamente assinada pelo seu representante;
- e) Relação de todas as pessoas (artistas) que participarão do show, nominando a participação de cada um;
- f) REPERTÓRIO DO ARTÍSTA OU GRUPO, PARA UM SHOW OU APRESENTAÇÃO DE 02 (duas) horas de duração.
- g) Todas as declarações exigidas neste Chamamento, conforme o caso;
- h) Declaração de Representatividade em caso de grupo;

#### **Pessoa Jurídica - Apresentação obrigatória dos seguintes documentos:**

- a) Formulário de inscrição, devidamente disponível na sede da Funjope **em uma via** devidamente preenchidas e **assinadas** pelo proponente ou seu representante legal;

- b) Histórico (Currículo) da Pessoa Jurídica (se for o caso), artista ou grupo musical, podendo-se incluir matérias jornalísticas;
- d) Documentos de habilitação para Pessoa Jurídica; (Art. 30)
- e) Relação de todas as pessoas (artistas) que participarão do show, nominando a participação de cada um;
- g) Declaração de Representatividade, em caso de grupo.
- h) REPERTÓRIO DO ARTÍSTA OU GRUPO PARA UM SHOW DE 02 (duas) horas de duração
- i) Todas as declarações exigidas neste Chamamento, conforme o caso;

**Parágrafo Primeiro** – Serão desclassificadas todas as propostas que forem apresentadas fora das exigências estabelecidas neste Chamamento, e que não estiverem devidamente assinadas pelo proponente ou representante legal do proponente.

**Parágrafo Segundo** – É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais conexos às propostas não cabendo nenhuma ação contra a Funjope.

**Art.9º** Serão descontados do valor total da proposta financeira apresentada os seguintes tributos relativos ao serviço de Pessoa Física ou Jurídica: ISS, INSS e Imposto de Renda e Empreender JP e outros impostos quando for o caso.

**Art.10** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art.11** Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever:

**I** – A veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

**II** – Todas as despesas de elaboração, impressão e envio dos projetos para inscrição.

**Art. 12** Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Chamamento e em seus Anexos.

**Art. 13** É “facultado” anexar, além dos documentos exigidos, textos, matérias contendo dados adicionais sobre a proposta, bem como outros documentos elucidativos, por exemplo, material fonográfico, de modo a permitir a mais exata avaliação de seu objeto e de seus fins.

**Art. 14** A documentação incompleta implica na automática eliminação da proposta.

**Art.15** Proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projeto cultural executado anteriormente com benefícios de leis de incentivos culturais ou alguma irregularidade fiscal municipal, estadual ou federal estará desclassificado.

## TÍTULO VI

### Da Representação

**Art. 16** Tratando-se de representação artísticas através de Pessoa Jurídica, a empresa produtora deverá comprovar Objeto Social ligado à atividade de produção musical e Contrato de Exclusividade de representação artística devidamente registrado em cartório.

**Parágrafo Único:** Em caso de grupo musical, deverá ser apresentado Declaração de Representatividade, datada e assinada por todos, onde todos os componentes outorgam poderes para uma pessoa do grupo.

## TÍTULO VII

### Da Avaliação das Propostas

**Art.17** Serão instituídas duas comissões, formadas por 03 (Três) membros cada, sendo uma para **análise documental** formada por membros da Assessoria Jurídica e da Comissão de Licitação e a outra de **habilitação técnica** formada por profissionais de notório saber cultural e conhecimentos comprovados de Música Regional Nordestina e especificamente o forró.

**Art.18** A análise das propostas será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

**I** – Análise Documental;

**II** – Audição

**Art.19º** A audição dos artistas ou grupos musicais, será realizada entre os dias 23, 27 e 28 de Maio de 2013, no Cine Linduarte Noronha na sede da FUNJOPE, das 19h00 às 21h30.

**Parágrafo Único** – Propostas que não consigam adquirir nenhuma pontuação em qualquer um dos aspectos ou que não consigam alcançar 06 (seis) pontos na média final não poderão credenciar-se.

**Art. 20** O Credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, reservando-se a FUNJOPE ao direito de contratar conforme a programação e de acordo com o conceito do projeto e demanda social.

**Art.21** A fase de Análise Documental, será de caráter eliminatório, onde serão analisadas todas as documentações exigidas neste Edital.

**Art.22** Na fase de Audição, a classificação das propostas obedecerá a ordem de pontuação.

**Art.23** Os artistas ou grupos musicais serão julgados e constado em ATA a partir dos seguintes fundamentos gerais:

**I – Méritos artísticos de cada artista ou grupo musical, domínio do instrumento por cada músico executor (individualmente), entrosamento com o grupo, harmonização das músicas, arranjos, identidade musical, criatividade, domínio das letras das músicas, repertório e desempenho artístico. (7,0)**

II – Relevância para a cultura Pessoaense e a Política Pública de Cultura;  
(2,0)

III – Viabilidade da execução dos serviços artísticos; (1,0)

**Art.24** Do resultado da análise documental caberá recurso ao Diretor Executivo da Funjope no prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado no site oficial da Prefeitura.

**Art.25** A contratação dos artistas ou grupos credenciados, estarão condicionados aos recursos orçamentários, bem como à programação financeira destinada ao projeto, as datas da programação e a demanda social.

**Art.26** Os artistas ou grupos credenciados serão divulgados em lista a ser disponibilizada nos meios de comunicação e no endereço eletrônico da Funjope - mencionado no **Art. 3** desta Convocatória.

**Art. 27** O Edital seguirá o respectivo cronograma:

Publicação da Convocatória

**25 de março**

Período de Inscrições	<b>09 de Abril a 10 de Maio</b>
Análise Documental	<b>13 a 16 de Maio</b>
Publicação do resultado da análise documental	<b>17 de Maio</b>
Recursos sobre a análise documental	<b>20 e 21 de Maio</b>
Publicação da lista dos candidatos aptos à Audição	<b>22 de Maio</b>
Audição e avaliação dos artistas e grupos	<b>23, 27 e 28 de Maio</b>
Publicação do resultado final conforme ordem classificatória	<b>29 de Maio</b>

## **TÍTULO VIII**

### **Da Execução das Propostas**

**Art. 28** Os proponentes credenciados que forem contratados assinarão Contrato de Prestação de Serviço com a FUNJOPE, que formalizará as responsabilidades das partes, ficando condicionada a execução da atividade cultural (**conforme proposta selecionada sem modificações**) à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

## **TÍTULO VIII**

### **Da Documentação**

**Art.29** No ato da inscrição o proponente deverá também apresentar junto com a proposta os seguintes documentos que deverão ser autenticada pelo cartório, ou poderá ser autenticada pelo servidor público da FUNJOPE mediante apresentação do original.

#### **Pessoa Física:**

##### **I – Documentos de Artistas ou Grupos:**

1. RG e CPF;

2. Certidão Negativa de Tributos Municipais (válida) de onde tem domicílio a pessoa física representante do grupo;
3. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (válida);
4. Certidão Negativa de tributos Trabalhistas (válida)
5. Comprovante de residência, atestando domicílio no Estado da Paraíba há no mínimo 02 (dois) anos – atualizado e condizente com o da Certidão Negativa municipal
6. PIS / PASEP ou NIT;
7. Histórico do artista ou do grupo, assinado (em caso de grupo assinado pelo seu representante legal) quando for o caso.
8. Declaração de Representatividade em caso de grupo (modelo anexo desta Convocatória)

## **II- Pessoa Jurídica**

### **Documentos de Artistas ou Grupos:**

1. Registro Comercial no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, acompanhado das alterações contratuais posteriores; e no caso de Sociedade por Ações, documento de eleição de seus Administradores;
3. Inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedade civil acompanhada de prova de eleição da atual diretoria.
4. Decreto de Autorização (empresa ou sociedade estrangeira) e Registro ou Autorização para funcionamento, se a atividade assim o exigir;
5. Documentos dos Sócios (RG e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração).
6. Contrato de Exclusividade da empresa com o artista representado, registrado em cartório, assinado pelo representante do grupo (quando for o caso) que deverá ser um componente.
7. Histórico datado e assinado, em caso de grupo assinado por um integrante ou representante.
8. Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
9. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (válida)
10. Certidão Negativa Trabalhista (válida)



11. Certidão Negativa de Tributos Estadual (válida);
12. Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica (válida);
13. Certidão Negativa válida do INSS;
14. Certidão Negativa válida do FGTS;
15. Declaração de representatividade (modelo anexo neste Chamamento) quando for grupo musical;

**Parágrafo Primeiro** – Serão eliminadas todas as propostas que, mesmo selecionadas, não apresentarem os documentos exigidos acima.

## **TÍTULO X**

### **Da Remuneração**

**Art. 30** Em caso de contratação as propostas credenciadas receberão como remuneração financeira pelos serviços prestados o valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)** por apresentação.

**Art. 31** Do valor a ser pago, serão deduzidos os seguintes tributos relativos ao serviço de Pessoa Física ou Jurídica: ISS, INSS e Empreender JP e outros impostos quando for o caso

**Art.32** Os valores pagos abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido pela Funjope nenhum outro valor, seja a que título for.

**Art. 33** A Funjope se reserva o direito de remunerar apenas as propostas credenciadas e executadas conforme foram apresentadas originalmente sem nenhuma mudança que não tenha sido previamente autorizada pela Fundação, inclusive mudanças pertinentes à composição do grupo.

## **TÍTULO XI**

### **Da Dotação e custo**

**Art 34.** A despesa correrá pelas dotações orçamentárias a seguir:

**04.128.5269.2.451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Agentes**

### **Culturais.**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **13.361.5269.2.434 – Programa Arte na Educação**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **13.392.5269.2.435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade**

##### **Cultural.**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **13.392.5269.2.455 – Programa de Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura.**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **13.392.5270.2.436 – Programa de Fomento ao Audiovisual**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **13.392.5270.2.438 – Programa de Fomento à Literatura**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **13.392.5270.2.439 – Programa de Fomento à Música**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **13.392.5270.2.440 – Programa de Fomento à Cultura Popular**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5270.2.456 – Programa de Fomento às Artes Visuais**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5270.2.469 – Programa de Fomento as Artes Cênicas**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5271.2.442 – Programa de Circulação de Bens Culturais**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5271.2.445 – Programa Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas.**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5274.2.449 – Programa de Fomento e Difusão do Carnaval**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**13.392.5274.2.454 – Programa Festas de Fim de Ano**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.392.5274.2.901 – Gestão da Infra-estrutura de Eventos e Ações Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Art.35-** Este Chamamento não ultrapassará o valor de 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

## TÍTULO XII

### Da Homologação e da Divulgação Dos Resultados

**Art. 36**– Caberá à Diretoria Executiva da FUNJOPE a decisão final e homologação das propostas a serem contratadas pelo presente chamamento.

**Art. 37** – O resultado final será publicado até 29/05/2013 no site [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br), *link* funjope.

## TÍTULO XIII

### Das Disposições Gerais

**Art.38** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Chamamento e dos Regulamentos.

**Art.39** Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.

**Art.40** O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o São João 2013 da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição da FUNJOPE como material institucional sendo que todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou autorizações para realizações das apresentações recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando os realizadores deste Chamamento isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislações vigentes que tratam do tema. A FUNJOPE está autorizada utilizar em peças de divulgação dos eventos juninos: fichas técnicas, fotografia e áudio dos selecionados.

**Parágrafo Único:** Os proponentes credenciados e futuramente contratados submeter-se-ão às exigências da Lei Municipal nº 1.799, de 07 de Janeiro de 2013.

**Art. 41** Considera-se peça de divulgação: relatórios, catálogos e demais produtos resultantes dos projetos (Festividades).

**Art.42** A programação (datas, horários e locais) será determinada pela FUNJOPE.

**Art.43** As propostas selecionadas, em caso de não poderem atender a programação e não estiverem condizentes com o material selecionado, serão substituídas pela direção da FUNJOPE, independentemente de acordos com a comissão de seleção.

**Art. 44** As propostas e demais materiais anexos entregues para seleção não serão devolvidos.

**Art.45 Não será permitida a participação de menores.**

**Art.46** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Chamamento por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, até dois dias antes que anteceder o início da análise documental, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**Art.47** Caso não haja propostas inscritas ou o número de inscrições for insuficiente para realização da seleção ou ainda não apresente qualificação satisfatória para o preenchimento de todos os requisitos, a FUNJOPE se reserva ao direito de revogar este Chamamento.

**Art.48** Na apresentação é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Art.49** Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da FUNJOPE, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins-de-semana ou pontos facultativos.

**Art.50** A FUNJOPE reserva-se o direito de contratar (convidar) para compor a programação do São João 2013, artistas e grupos da Paraíba, de outros Estados e de outros países.

**Art. 51** Para a formalização do credenciamento fica reconhecida à situação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, fundamentado na inviabilidade de competição dada em razão da característica do objeto contratado e a especial necessidade de contratar não somente um prestador, mas tantos quantos se apresentarem de acordo com os requisitos de habilitação.

**Art.52** O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**João Pessoa 25 de março de 2013**

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo da FUNJOPE

**(ANEXO I)**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu,.....  
....., RG nº ....., CPF  
nº....., dirijo-me à Fundação Cultural de João  
Pessoa-Funjope para requerer inscrição de cadastramento  
abaixo descrita, no Processo de Cadastramento **de Atrações  
Artísticas para o São João 2013** , de acordo com as normas  
previstas em seu Edital.

PROPONENTE:.....  
.....

--

**DADOS DO PROPONENTE**

Nome:

Endereço:

BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO	UF:	
		:		

	CEP:	MUNICÍPIO	UF:	
		:		

RG:

CPF:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

DDD TELEFONE:

FAX:

CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE E DO  
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **Anexo II**

### **DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nós, cidadãos abaixo assinados, brasileiros, INTEGRANTES DO  
GRUPO



\_\_\_\_\_ encaminhamos este documento em  
\_\_\_\_\_ folhas numeradas e assinadas por todos os cidadãos,  
nomeando \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ Sr(a).

\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a)  
da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_  
e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av.

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, como nosso representante, por intermédio de  
delegação de poderes dos seus componentes, podendo, para tanto,  
firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber  
e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando  
todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta  
representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
Cidade e data

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

---

---

CPF

---

---

CPF

---

---

CPF

---

---

CPF

---

---

CPF